

**COMITÊ INTERFEDERATIVO****Deliberação CIF nº 813, de 26 de setembro de 2024**

Notifica a Fundação Renova pelo descumprimento da Deliberação CIF nº 766/2024.

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC) e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.; e

Considerando o definido nas Cláusulas 59 a 72, 124 a 128 e 150 do TTAC, nas Deliberações do CIF nº 633/2022, nº 661/2023, nº 720/2023 e nº 766/2024, na Nota Técnica Intercâmaras CT-EI, CT-GRSA e CT-PDCS nº 03/2024, elaborada em conjunto pelas Câmaras Técnicas de Economia e Inovação (CT-EI), de Gestão de Rejeitos e Segurança Ambiental (CT-GRSA), e de Participação, Diálogo e Controle Social (CT-PDCS), bem como o Ofício CT-EI nº 41/2024 e Ofício da Fundação Renova FR.2024.2054, além das atribuições deste órgão colegiado, o COMITÊ INTERFEDERATIVO delibera por:

1. Notificar a Fundação Renova pelo descumprimento parcial dos itens 2 e 7, e pelo descumprimento integral dos itens 1, 4, 5 e 8, além dos itens referentes à revisão do Plano de Comunicação (itens 12 a 18) da Deliberação CIF nº 766/2024, que trata do atendimento e recuperação da capacidade produtiva das propriedades rurais impactadas pelas cheias e enchentes do rio Doce, tema de extrema relevância.
2. Determinar que a Fundação Renova apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, o Plano de Comunicação atualizado, juntamente com as evidências de atendimento às propriedades e a revisão do Plano de Trabalho em cumprimento da Deliberação CIF nº 766/2024.
3. Em caso de não cumprimento do prazo estabelecido acima, serão aplicadas as penalidades da Cláusula 247 do TTAC.

Brasília/DF, 26 de setembro de 2024.

(assinado eletronicamente)

SERGIO AUGUSTO DOMINGUES

Presidente Suplente do Comitê Interfederativo



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AUGUSTO DOMINGUES, Presidente do Comitê Interfederativo Suplente**, em 30/09/2024, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **20662613** e o código CRC **FC816C98**.

Referência: Processo nº 02001.001577/2016-20

SEI nº 20662613